

CONTRATO N.º 204/2022
(e seus aditivos)

SETE TECNOLOGIA EM
TRATAMENTO DE
RESÍDUOS S.A.

OBJETO: Contratação de Empresa para Transporte, Recebimento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário – Adesão Ata de Registro de Preço 006/2022 - AMEG

Vencimento: __/__/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO N.º: 204/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 ADESÃO ARP 007/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A., CNPJ sob o n.º 33.809.263/0001-03, com sede na Rodovia Altino Arantes, SP 351, S/N Km 75.4 SL 01- Zona Rural, Sales de Oliveira-SP CEP: 14.660-000, neste ato representado pelo **PROCURADOR - MATEUS DUTRA MUNOZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob o n.º 5062415022, inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.711.558-86, portador do documento de identidade RG n.º 28.947.091-2 SSP/SP.

FUNDAMENTO – Fundamenta-se o objeto desta contratação **Lei Federal 8.666/93 e/ou 10.520/02, e decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022 ATRAVÉS DA AMEG “ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/CONSORCIO” ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022 COM A FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II-A E CLASSE II-B”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

MATEUS DUTRA Assinado de forma
MUNOZ:275711 digital por MATEUS
55886 DUTRA
MUNOZ:275711558



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1–O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 435.378,96 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais, noventa e seis centavos)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II-A E CLASSE II-B MUNICÍPIO: DELFINOPOLIS-MG	1.724 TN	R\$ 252,54	R\$ 435.378,96

A empresa deverá prestar o serviço de acordo com a ARP 003/2022 firmado com a AMEG "ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/CONSORCIO" no dia 01 de Abril de 2022, o qual deu origem a esse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2022.

FICHA: 190 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para **30 de Outubro de 2023**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1- A contratada fica responsável em cumprir com todas as exigências descritas no termo de referência, bem como com a eficácia da prestação de serviço ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

MATEUS DUTRA
MUNOZ:275711
55886

Assinado de forma digital por MATEUS DUTRA
MUNOZ:27571155



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da **Secretaria Municipal Solicitante**, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.5 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 050/2021.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor UNITÁRIO da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

MATEUS DUTRA Assinado de forma
MUNOZ:275711 digital por MATEUS
55886 DUTRA
MUNOZ:275711558



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas **Lei Federal 8.666/93 e/ou 10.520/02, e decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

B. Alas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MATEUS
DUTRA
MUNOZ:275711
55886

Assinado de fe
digital por
MATEUS DUTRA
MUNOZ:275711
886



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 31 de Outubro de 2022




SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

MATEUS DUTRA Assinado de forma digital
MUNOZ:275711558 por MATEUS DUTRA
86 MUNOZ:27571155886

SETE TECNOLOGIA EM
TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____


CPF=388.808.288-94

2ª _____
CPF _____

Mirene Gabriela dos Santos Alão
CPF 110.876.616-17
RG - 15.170.209
Séc. Munic. Meio Amb. Saneamento
Básico e Serviços Urbanos

VISTO: _____
